



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 63/2025

Ao Projeto de Lei nº 09/2025, que “Dispõe sobre a reformulação da política municipal de atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa, revogando a Lei nº 007/2001 e outras disposições em contrário” de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal de São Raimundo Nonato/PI, que tem por objetivo a reformulação da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa idosa, adequando-a aos marcos legais mais recentes e às diretrizes das políticas públicas voltadas à proteção e promoção da dignidade da pessoa idosa.

A proposta legislativa revoga expressamente a Lei Municipal nº 007/2001, que se encontra defasada frente às normativas atuais, como o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), buscando modernizar e ampliar os mecanismos de proteção e inclusão social da população idosa no âmbito municipal.

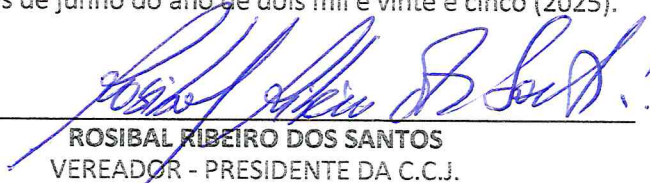
Compete à Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade das proposições submetidas à sua apreciação, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A matéria em análise encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no princípio da proteção integral e prioritária à pessoa idosa, nos termos do art. 230 da Carta Magna e da legislação federal mencionada anteriormente.

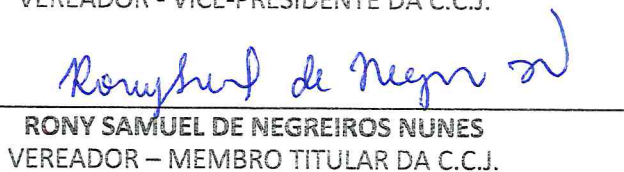
Verifica-se que o projeto respeita os princípios constitucionais, não afronta normas federais ou estaduais e não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça **opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 09/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, por entender que a matéria é **constitucional, legal, juridicamente adequada**, recomendando-se sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR - PRESIDENTE DA C.C.J.


LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO
VEREADOR - VICE-PRESIDENTE DA C.C.J.


RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
VEREADOR – MEMBRO TITULAR DA C.C.J.